

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

TIPO: MENOR PREÇO

REGÊNCIA LEGAL Este processo de contratação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
UNIDADE INTERESSADA Câmara Municipal de Antonina
MODALIDADE Dispensa de Licitação
CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço: (X) Por item; () Por lote; () Global
FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO 15 (Quinze) dias corridos após a ordem de recebimento
JUSTIFICATIVA: A demanda visa atender a necessidade de registrar, homenagear e reconhecer publicamente os vereadores em cerimônias oficiais e eventos institucionais. As placas são itens simbólicos que reforçam o vínculo entre a Câmara Municipal e a comunidade, além de integrarem o protocolo cerimonial
Objeto: Prisma dupla face em aço inox cor dourada, medindo 30 x 9 cm cada face, gravação em alto relevo, envernizado, com brasão municipal colorido.
Local, data e horário do recebimento das propostas de preços, documentos relativos à habilitação e início da sessão pública: Local: licitacoeslegislativo@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br https://pncp.gov.br/app/editais?q=camara%20municipal%20de%20antonina&status=todos&pagina=1
Data: 25 de Setembro de 2025 Hora: 09h:00m

- Objeto:** A aquisição de prismas de mesa para os vereadores que assumirão seus cargos no início da legislatura de 2025, tem como objetivo atender às necessidades institucionais e funcionais da Câmara Municipal de Antonina. Os prismas de mesa desempenham papel fundamental na organização das sessões legislativas, identificando de forma clara e oficial os parlamentares e os respectivos cargos ocupados, como Presidente, Vice-Presidente e Secretários. Esse item institucional reforça a transparência das atividades legislativas, facilita a comunicação interna e externa durante as reuniões plenárias e simboliza a autoridade e legitimidade dos vereadores no exercício de suas funções. A aquisição contempla um total de 11 prismas de mesa, correspondendo ao número de vereadores eleitos para a legislatura, sendo que 04 deles terão identificação específica de cargos (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário), conforme a estrutura regimental da Câmara. Essa demanda atende à necessidade de garantir que os vereadores disponham de um material que promova a organização e o decoro parlamentar, em conformidade com o interesse público. A aquisição pretendida observará as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso II.
- PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela Câmara Municipal. O contratado deverá entregar integralmente os bens dentro do período estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital/contrato, em caso de descumprimento.
- AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O presente edital encontra-se à disposição para aquisição por parte dos interessados na Câmara Municipal de Antonina, situado a Rua Valle Porto, 15, Centro, Antonina, Paraná, no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Antonina, bem como pelo site oficial da Câmara Municipal de Antonina: <https://www.camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br/>
- CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Poderão participar desta licitação todas e

quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam as condições estabelecidas no edital, Não podera participar direta ou indiretamente da licitação: 4.1.1 Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta. 4.1.2 Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país. 4.1.1.1 No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. 4.1.2 Consórcio de proponentes. 4.1.3 Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Câmara Municipal de Antonina– Paraná. 4.1.4 Associações sem fins lucrativos/econômicos e Cooperativa de mão de obra. 4.1.5 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07. 4.2 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa Nacional de Compras- BNC, até no máximo meia hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação. A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio de envio de proposta via e-mail institucional do setor de licitação (licitacoeslegislativo@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br).

- 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: a) conduzir a sessão pública; b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; d) coordenar a sessão pública e o envio de lances; e) verificar e julgar as condições de habilitação; f) receber, examinar os recursos e reconsiderar suas decisões, ou encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; g) indicar o vencedor do certame; h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso; i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6. PROPOSTA DE PREÇOS:** O Licitante enviar sua proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos Edital, informando a marca do produto cotado e o preço ofertado, em até 3 dias úteis, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. 6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. 6.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviados. 6.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. 6.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Câmara, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado. 6.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. 6.6 O licitante declarará, em campo, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. 6.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor. 6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e Equipe de apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances. 6.9 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, atendidas as exigências do edital.
- 7. HABILITAÇÃO:** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do e-mail institucional. 7.1 O Agente de Contratação realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não realize o procedimento exigido no edital, será considerada inabilitada. 7.2 Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances. 7.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo. 7.4 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; 7.5 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais. 7.6 A

documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura. 7.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. 7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. 7.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. 7.10 Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

- 8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver). 8.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação. 8.2 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. 8.3 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.
- 9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). 9.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991. 9.3.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual. 9.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. 9.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior)
- 10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:** Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade. 10.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade. 10.2 A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante. OBS: As certidões mencionadas poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).
- 11. OUTRAS COMPROVAÇÕES:** Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 12 (doze) meses anteriores à data da apresentação. 11.1 Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021; Que os documentos de habilitação anexados no envio da proposta comercial. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistirá em: 11.2 Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada. 11.3 Poderão ser apresentados vários atestados em somatório, para atendimento da exigência. 11.4

O atestado ou declaração, deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social, número do CNPJ e endereço da pessoa jurídica expedidora, nome do responsável pela assinatura e descrição dos serviços prestados; e poderá ser diligenciado de acordo com os incisos I e II do art. 64, da Lei 14.133/2021. 11.5 Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa (art. 67 Lei 14.133/2021) .

- 12. DEVERÁ APRESENTAR AINDA:** 11.6 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida (NÃO FALTANTE). 11.7 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital. 11.8 No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. 11.9 O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante. 11.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes. 11.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 13. PROPOSTA DE PREÇOS:** A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preço, via e-mail. 12.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item deste Edital. 12.2 A proposta, deverá conter: a) Especificação completa do produto, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital. b) Prazo de validade da proposta. c) Prazo de entrega do produto, que deverá ser igual ou menor que o proposto no termo de referência. d) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 14. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE PROPOSTAS:** Após o prazo previsto para acolhimento, o setor de licitação não aceitará a inclusão ou alteração de propostas. 13.1 A partir do horário e do dia previstos no edital, terá início a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Agente de Contratação avaliar a aceitabilidade das mesmas. 13.4 O Agente de Contratação e a Comissão de Apoio verificarão as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. 13.5 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. 13.6 A desclassificação será sempre fundamentada, registrada e documentada, com acompanhamento por todos os participantes nos sites oficiais da Câmara Municipal de Antonina e Portal nacional de Compras (PNCP). 13.7 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação. 13.4 A comissão de licitação ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. 13.5 Os licitantes poderão entrar em contato via e-mail institucional para sanar quaisquer dúvidas sobre o edital. 13.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar propostas, imediatamente via e-mail informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. 13.7 O lance deverá ser ofertado para serviços de confecção de placas de identificação . 13.8 Encerrada a fase de propostas sem que haja a prorrogação, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, fazer a avaliação pública dos lances, em prol da consecução do melhor preço. 13.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. 13.10 Durante o transcurso da avaliação dos lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. 13.11 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o resultado poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. 13.12 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 15. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:** Encerrada a etapa das propostas, o Agente de Contratação examinará a classificada em primeiro lugar quanto ao menor preço e verificará a habilitação do

licitante conforme disposições deste edital. 14.1 Será desclassificada a empresa ou o lance vencedor que apresentar preço final superior a cotação. 14.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

- 16. RECURSOS:** Havendo quem se manifeste, caberá a comissão de licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. 15.1 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso. 15.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. 15.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, via e-mail institucional (licitacoeslegislativo@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br). 15.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo e-mail no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. 15.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. 15.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Agente de Contratação, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior. 16.1 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, portal da transparência e PNCP (<https://www.camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br>). A partir do ato de homologação será fixado o prazo de 03 dias para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, disponibilizado no portal da transparência para download no sitio acima citado. 16.2 O contrato, poderá ser assinado digitalmente e deverá ser encaminhado via e-mail para o endereço licitacoeslegislativo@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br e no caso de assinatura convencional, após o envio por email, postado via correios na forma original, em 02 vias.
- 18. CONTRATO E PAGAMENTO:** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor deverá no prazo de 03 dias úteis realizar o download do contrato/ata de registro de preço para assinatura, disponibilizado no portal da transparência no endereço <https://www.camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br/licita%C3%A7%C3%B5es/2643-licita%C3%A7%C3%B5es.html> na aba "licitações". 17.1 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados da homologação, para devolver o contrato assinado, via e-mail. 17.2 sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. 17.3 O pagamento do objeto desta licitação será realizado no prazo de até 30 dias, após a prestação dos serviços acompanhada da respectiva nota fiscal. 17.4 Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento dentro do prazo estipulado no item anterior, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, a partir do dia subsequente ao vencimento até a data do efetivo pagamento. 17.5 A atualização de que trata o item anterior não configura novação ou renúncia de direitos da CONTRATADA, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais. 17.6 A Nota fiscal/fatura deverá estar com discriminação resumida do produto fornecido, número da licitação, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo responsável pelo recebimento; 17.7. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:
- 01 – PODER LEGISLATIVO
 - 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
 - 01.031.00012 – 01 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
 - 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 17.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária. 17.9 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Antonina, com CNPJ nº 76.022.102/0001-70 de acordo com as informações contidas na Nota de Autorização de Despesa ou ordem de serviço, e deverá ser encaminhada diretamente à divisão de licitação via e-mail, com aviso de recebimento. 17.10 Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da

CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação. 17.11 Os preços são fixos e irredutíveis, salvo as hipóteses previstas em lei.

19. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A resolução unilateral da Carta Contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo. 18.1 Do impedimento de licitar e contratar: 18.2 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155: a) Dar causa à inexecução parcial da carta contrato ou instrumento equivalente; b) Dar causa à inexecução parcial da carta contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total da carta contrato ou instrumento equivalente d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar a carta contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 18.3 Das multas: a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. 18.4 O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no item sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção: a) De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos; b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo. c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total. 18.5 O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação. 18.6 A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no edital. 18.7 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente. 18.8 As multas referidas neste Aviso não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. 18.9 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar: 18.10 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal: a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 17.9 A sanção estabelecida no item 8.8 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei 14.133/2021.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO: Para a execução da dispensa de licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção seja sob a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seja sob as Leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada ao instrumento contratual, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas: a) Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades; b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos; c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos; d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato; e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da Câmara Municipal, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da dispensa de licitação. Concordar e autorizar a avaliação das despesas

efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

- 21. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O fornecimento das placas de identificação deverá ser feito no prazo de 15 (Quinze) dias após a ordem de recebimento.
- 22. IMPUGNAÇÃO E RECURSO:** As impugnações e esclarecimentos deste Edital e de seus Anexos poderá ser dirigido ao Agente de Contratação, protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Antonina, localizado na Rua Valle Porto, 15 – Centro, Antonina-Paraná, até 03 (três) dias úteis antes da Dispensa, no e-mail licitacoeslegislativo@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br. 21.1 - Caberá ao Agente de Contratação, repassar aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. 21.2 - Acolhida a impugnação pela secretaria solicitante do referido processo, será designada nova data para realização do certame. 21.3 - Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. 21.4 - O recurso deverá ser interposto ao Agente de Contratação e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Antonina, localizado na Rua Valle Porto, 15 – Centro, Antonina-Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 09h00m às 12h00m – 14h00m às 17h00, ou via e-mail licitacoeslegislativo@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br. 21.5 - A licitante desclassificada na fase de cotação também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento. 21.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, ficando o Agente de Contratação autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. 21.7 - Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente. 20.8 - Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo. 20.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 20.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente. 20.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. 20.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:** Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades previstas no edital; 23.1. Apresentar nota fiscal/fatura mensal consolidada, e demonstrativo da utilização dos serviços e o Valor dos serviços, inclusive impostos. 23.2. Descontar na nota fiscal/fatura vindoura os serviços cobrados indevidamente no mês, bastando, para tanto, simples comunicação da CONTRATANTE; 23.3. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, telefones e endereço eletrônico do preposto (consultor técnico) para solicitação dos serviços pelo fiscal do contrato, bem como, informar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração dos referidos contatos; 23.4. Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis; 23.5. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis; 23.6. Apresentar ao fiscal do contrato, na ocorrência de falhas, relatório completo indicando seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação; 23.7. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; 23.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste termo de referência, ficando, ainda, a Câmara Municipal de Antonina PR isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária. 23.9. Atender a todas as obrigações especificadas no contrato, edital, termo de referência e proposta CONTRATADA; 23.10. Arcar com as despesas de quaisquer infrações desde que praticadas por seus técnicos durante a execução dos serviços; 23.11. Estender à CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato, o repasse de todas as vantagens comerciais, concedidas aos demais usuários dos serviços com perfil similar desta contratação. 23.12. Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acatar a respeito, dentre outras atribuições,

durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, endereço e telefone de contato para os casos de urgência; 23.13. Caberá a CONTRATANTE. Emitir o empenho na dotação específica; 22.28. Receber o material/serviço conferindo conforme as especificações da Ordem de Serviço/Fornecimento; 23.14. Certificar as notas fiscais emitidas; 22.30. Efetuar o pagamento do Objeto deste Termo de Referência; 23.15. Observar que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas 23.16. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços; 23.17. Solicitar à Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados; 23.18. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência, quando necessário; 23.19 Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

24. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO: O recebimento do objeto licitado será realizado pelo fiscal de contrato responsável informado no e-mail juntamente com a nota de autorização de despesa. 23.1 Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento. 23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá: 23.3 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 23.4 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 23.5 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 23.6 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS: O Agente de Contratação lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta Na página da PNCP e portal da transparência da Câmara Municipal de Antonina PR. 24.1 O Agente de Contratação, no interesse público, poderá sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação. 24.2 A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71, inciso II e III da Lei Federal n.º 14.133/2021. 24.3 Assegura-se a Câmara Municipal de Antonina o direito de: promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 42, § 2º, Art. 59, § 2º, Art. 64, da Lei 14.133/2021); 24.4 rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 137 e artigo 138, da Lei nº 14.133/2021; 24.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação. 24.6 Reserva-se ao Agente de Contratação o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares. 24.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: Adiada a data da abertura da licitação; alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização. 24.8 As licitantes são responsáveis administrativas, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. 24.9 As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. 24.10 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

vencimento. 24.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. 24.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio. 24.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. 24.14 A Câmara Municipal de Antonina, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes. 24.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário. 24.16 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação, na Câmara Municipal de Antonina, setor administrativo, situada à Rua Valle Porto N° 15 ou via email licitacoeslegislativo@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br. 24.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n° 14.133/2021. Havendo divergência de informações entre: edital, minuta da ata/contrato e termo de referência, levar em consideração o contido no termo de referência, por tratar-se de elaboração específica de cada objeto.

Câmara Municipal de Antonina - PR, 12 de Setembro de 2025.

Allan Michel Vieira de Carvalho
Agente de Contratação

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR DATA:

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade:	CEP:
CNPJ nº	Inscr. Estadual:
Telefone:	E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:	
CPF nº	RG nº:
Qualificação/Cargo:	Nacionalidade
Contato:	Estado Civil:

1. Objeto

1.1 Aquisição de prismas de mesa em aço inox com gravação para identificação de 11 (onze) vereadores eleitos para a legislatura de 2025/2028, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prisma dupla face em aço inox cor dourada, medindo 30 x 10 cm cada face, gravação em alto relevo, envernizado, com brasão municipal colorido, conforme exemplo.	11	R\$ 277,66	R\$ 3.054,26
			Valor Total:	

1.1 **Nos valores indicados na proposta deverão estar inclusas** todas as despesas diretas e indiretas, inclusive as de frete, seguros, impostos, taxas, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias, relativas ao objeto supra citado, não cabendo a Câmara Municipal de Antonina nenhum ônus além do pagamento do valor estabelecido em proposta.

1.2 Local e horário de entrega: Câmara Municipal de Antonina, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 – Rua Valle Porto, 15, Centro, Antonina/PR, 83.370-084.

1.3 Prazo de Entrega/Execução: O objeto deverá ser recebido pela Câmara Municipal até **15/08/2025**.



Câmara Municipal de Antonina

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

1.4 Prazo para pagamento: O pagamento será realizado após o recebimento da nota fiscal, que deverá ser emitida após o recebimento definitivo da remessa do objeto.

1.5 Os modelos das placas solicitadas seguem abaixo:



DECLARO que os valores acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, frete, seguros, impostos.

DECLARO que nossa proposta está de acordo e atende a todas as especificações e exigências técnicas relacionadas do Termo de Referência e que cumprimos integralmente todos os itens do referido termo.

Local, _____ de _____ de _____.

camara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br

Rua Valle Porto, 15 – Centro – CEP 83.370-084 – Antonina - Paraná